



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0027
F-1259

L E I Nº 1006 , DE 09 DE novembro DE 1990.

EMENTA: Concede reajuste de salários aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 30% (trinta por cento) os salários dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo.

Art. 2º - O Disposto no artigo anterior aplica-se:

- I - ao vencimento do cargo efetivo;
- II - aos valores de retribuição dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas; e
- III - às pensões.

Art. 3º - Aos servidores aposentados são assegurados os benefícios da Lei nº 894, de 11 de outubro de 1988.

Art. 4º - Aos destinatários do Artigo 2º, Inciso I, da Lei nº 971, de 29.12.89, ocupantes dos Níveis 1 a 3, inclusive, fica concedido, também, um abono equivalente à diferença decorrente da aplicação da presente Lei e o correspondente a 3 (três) Salários Mínimos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de novembro de 1990, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09 de novembro de 1990.

JOSE CARLOS LACERDA
Prefeito Municipal.